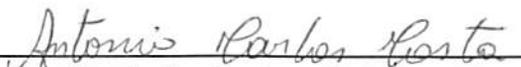


CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2021
FLS.	02
RUB.	7

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 06 de Janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0601001/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 06 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Costa**  
**Setor de Protocolo**



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reser|proude|nossa|cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2021
FLS.	02
RUB.	1

Memorando nº 0601001/2021

Cantanhede - MA, 06 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

Solicita-se a adoção das providências necessárias para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**

A contratação mostra-se necessária em razão do art. 15, V, para que a Administração local possa auferir os valores estimados das contratações públicas, através da realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

*Ricardo Douglas Linhares Rodrigues*  
**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Chefe do Setor de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601002/2021
FLS. 03
RUB. 4

Ofício nº 0601002/2021

Cantanhede - MA, 06 de Janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

**Ricardo Dougllas Linhares Rodrigues**

Chefe do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Solicito a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, na forma descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	Serv.	1 (uma) senha com validade de 01 (um) ano		

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

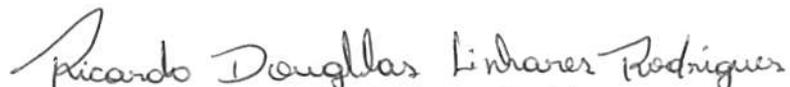
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

**JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE VALOR**

Junto aos autos do processo administrativo nº 0601001/2021, empenhos e contratos com valores praticados em outros Órgãos da Administração Pública, justificando o valor do valor a ser contratado.

Cantanhede - MA, 08 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

  
Ricardo Douglas Linhares Rodrigues  
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0602005 / 1202 1
FLS.	05
RUB.	f



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL E DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

## EMPENHO

Ano Base: 2020

<b>Unidade Gestora</b> 310001 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	<b>Número</b> 2020NE000245	<b>Data Referência</b> 17/11/2020				
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Tesouro	<b>Processo</b> 08510005001933/2020-04	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400010 Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8668/93 art.25	<b>Pré-Empenho</b>				
<b>Credor</b> 07.797.987/0001-95 NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> RUA LOURENCO PINTO 000196 ANDAR: 3; CONJ: 301; - CENTRO - CURITIBA - RN - 80010160	<b>Valor</b> 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 025 Outras Despesas Correntes	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros				
<b>Modalidade Licitação</b> 07 Licitação Inexigível	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim				
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>					
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>						
<b>Histórico</b> SER PRESTADO PESSOA JURIDICA						
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 31101	<b>Programa Trabalho</b> 20 122 0100 2989 298901				
<b>Função</b> 20 Agricultura		<b>Subfunção</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa</b> 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		<b>Ação</b> 2989 Manutenção e Funcionamento				
<b>Subação</b> 298901 Manutenção e Funcionamento		<b>Fonte Recurso</b> 0.1.00.000000 Recursos Ordinários				
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>				
<b>Abril</b>	<b>Maior</b>	<b>Junho</b>				
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>				
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>				
	9.875,00					
<b>Descrição Itens</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód. Material</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



Documento assinado eletronicamente por **VALDEREZ GAMA DE CARVALHO**, Chefe da Unidade Instrumental de Finanças, em 17/11/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA DE ARAUJO**, Chefe de Gabinete, em 18/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7516608** e o código CRC **B4012C1D**.

Referência: Processo nº 08510005.001933/2020-04

SEI nº 7516608

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>0605005</u> /202 <u>1</u>
FLS.	<u>06</u>
RUB.	<u>4</u>





**CONTRATO Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE) E, DE OUTRO, A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Fábio Queiroz Aragão, brasileiro, casado, portador da identidade nº 5437996 SSP/PE, inscrito no CPF nº 025.527.094-19, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba – Paraná, CEP 81.200-526, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

#### **I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

II – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

III- Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

III – o valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), tomando-se como a data limite do primeiro reajuste o interregno mínimo de um ano a partir da apresentação da



proposta formulada à época da contratação, sendo que os reajustes subsequentes dar-se-ão a partir do fato que deu origem ao último reajuste ocorrido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, agência. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 20000-Poder Executivo – unidade: 2003 - função: 04 - subfunção: 122 - programa: 0021 - ação: 2.218 - natureza da despesa: 339039-FR-001



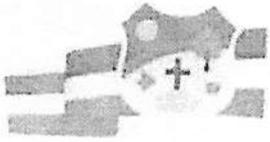
## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - DA CONTRATANTE

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- IV - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- V - Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- VI - Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### 5.2 - DA CONTRATADA

- I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- III - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- IV - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- V - manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- VI - notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.



### 5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

## II. CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 8.666/93.

**III. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Santa Cruz do Capibaribe-PE como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Santa Cruz do Capibaribe-PE 06 de Janeiro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-  
CONTRATANTE

NP CAPACITACAO E  
SOLUCOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2021.01.06 16:32:56 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Evandro Freire Amorim CPF/MF: 031.768.134-65
2. Cláudio Alves de Souza CPF/MF: 249.169.004-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605003 /2021
FLS.	13
RUB.	5

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do processo administrativo nº 0601001/2021, a proposta de preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Cantanhede - MA, 08 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

  
Ricardo Douglas Linhares Rodrigues  
Chefe do Setor de Compras

Curitiba, 08 de Janeiro de 2021  
Proposta nº 156/2021**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**  
**A/C: RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES**

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nossa missão é transformar dias em minutos, por meio do Banco de Preços que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais. Atuamos há 10 anos no mercado atendendo mais de 6.000 usuários em todo Brasil.

**1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:**

- Única ferramenta que atende a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acórdão 1445/15-TCU/Plenário entre outros;
- Acesso a MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizados, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática;
- Ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização;
- Exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes;
- Único no Brasil que possibilita ao pregoeiro a negociação de preços com fornecedores através do módulo PAINEL DE NEGOCIAÇÕES;
- Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil.

**2. INVESTIMENTO:**

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	1	9.875,00	9.875,00

**3. OBRIGACIONALIDADE DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

**4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN.





# BANCO DE PREÇOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0602002 / 2021
FLS.	15
RUB.	4



- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva.

## 5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- Acesso somente autenticado login/senha;
- Não é possível fazer login simultâneo;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades; públicas/privadas ou diferentes IP;

## 6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Agência: 1622-5  
Conta: 464-2

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA:

08/02/2021

Atenciosamente,  
**ROBERTA FABIANE DOS SANTOS**  
Consultor Comercial

## FUNCIONALIDADES BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS

- Banco de dados com mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;



## 1. FONTES:

1. Preços do portal Compras Governamentais
2. Licitações-e
3. BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de SP
4. Compras Minas Gerais
5. Compras Distrito Federal
6. Compras Espírito Santo
7. Compras Goiás
8. Compras Rio Grande do Sul
9. Compras Rio de Janeiro
10. Compras Paraíba
11. Compras Mato Grosso
12. Compras Ceará
13. Portal Banri sul
14. Caixa Econômica Federal
15. Portal Compras Públicas
16. Portal BB MNET
17. Portal LicitaçãoNET
18. Banpará
19. Bolsa Brasileira de Mercadorias
20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
21. Compras São Bernardo do Campo
22. Compras São Paulo
23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
27. Itaipú Binacional
28. PE Integrado
29. Piracicaba
30. Portal de Compras e-lic SC
31. Portal Diadema
32. Rede Empresas
33. SESC RS
34. SEST SENAT
35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
38. Prefeitura Municipal de Rolândia/PR
39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS
45. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR
  
46. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
47. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
48. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
49. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS





# BANCO DE PREÇOS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0605005 /2021  
FLS. 17  
RUB. 4



50. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
51. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
52. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
53. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
54. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
55. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS - Transparência
56. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/ SP - Transparência
57. Câmara Municipal Cunha Porã/SC - Transparência
58. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/ RS - Transparência
59. Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Transparência
60. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC - Transparência
61. Prefeitura Municipal de Saudades/SC - Transparência
62. Prefeitura Municipal de Miracema/RJ - Transparência
63. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS - Transparência
64. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS - Transparência
65. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR - Transparência
66. Prefeitura de Formosa do Oeste/PR
67. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR - Transparência
68. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbil/SP - Transparência
69. Prefeitura Municipal de Modelo/SC - Transparência
70. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP - Transparência
71. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ - Transparência
72. Prefeitura Municipal de Guaraniacu/PR
73. Prefeitura Municipal de Rosana/SP - Transparência
74. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR - Transparência
75. Prefeitura Municipal de Caibi/SC - Transparência
76. Prefeitura Municipal de São José/SC - Transparência
77. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR - Transparência
78. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS - Transparência
79. Prefeitura Municipal de Itabira/MG - Transparência
80. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP - Transparência
81. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS - Transparência
82. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS - Transparência
83. Prefeitura Municipal de Cristal/RS - Transparência
84. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS - Transparência
85. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS - Transparência
86. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC - Transparência
87. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS - Transparência
88. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS - Transparência
89. Prefeitura Municipal de Sulina/PR - Transparência
90. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS - Transparência
91. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS - Transparência
92. Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS - Transparência
93. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR - Transparência
94. Prefeitura Municipal de Glorinha/RS - Transparência
95. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP - Transparência
96. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP - Transparência
97. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR - Transparência
98. Prefeitura Municipal de Xambê/PR - Transparência
99. CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Transparência
100. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS - Transparência
101. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP - Transparência
102. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS - Transparência
103. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS - Transparência



104. Prefeitura Municipal de Caeté/MG - Transparência
105. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG - Transparência
106. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS - Transparência
107. Prefeitura Municipal de Platina/SP - Transparência
108. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - Transparência
109. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS - Transparência
110. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Transparência
111. Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR - Transparência

## Preços de notas fiscais

1. Nota Paraná

## Fontes complementares

1. Preços da Tabela Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
2. Preços CEASA
3. Preços CONAB
4. Tabela CMED - Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
5. Preços BPS - Banco de Preços Ministério da Saúde

## Sites de Domínio amplo

1. Preços de sites de domínio amplo com mais de 586 sites para consulta.

## 3. SELEÇÃO/FILTROS

- Filtro setorial
- Filtro CATMAT/CATSER
- Filtro por cidade
- Filtro por região
- Filtro por estado
- Filtro por marca
- Filtro nº pregão
- Filtro itens sustentáveis
- Filtro de Atas de Registro de Preços
- Filtros empresas ME/EPP
- Filtro avançado por palavra chave e preço
- Filtros por unidades de fornecimento
- Pesquisa por UASG/órgão
- Filtro por modalidade
- Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos)
- Importação de planilhas para busca de preços
- Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado
- Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema

## 4. RELATÓRIOS

- Relatórios com uf de origem da pesquisa
- Relatórios personalizados
- Relatórios em pdf e Excel
- Relatórios com gráficos estatísticos
- Relatórios com *print screen* da Ata do ComprasNet
- Relatórios com dados comerciais do fornecedor

- Relatórios com preço máximo e preço mínimo

## 5. RECURSOS/ADICIONAIS

- 27 fórmulas de cálculo
- Cotação com vários itens - lote
- Cálculo automático do Valor Unitário x Quantidade
- Detalhamento de propostas e lances do pregão
- Seleção de preços manualmente
- Histórico de vendas do fornecedor
- Sugestão de preços
- Pesquisa inteligente
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
- Exportação de documentos em planilha Excel
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais
- Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP
- Composição de preços de serviços terceirizados
- Consultas de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços
- Acesso ao módulo Painel de Negociações, consulta de histórico de preços por CNPJ bem como penalidades
- Seleção de preços comparativos
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do *software* com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

## 6. FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES

- Sistema de elaboração da Especificação do Objeto - Interativo - Acesso ilimitado
- Sistema de elaboração do Termo de Referência - Interativo (modelo AGU) - Múltiplos modelos
- Totalmente editável

### Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

#### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

#### Quantidade de usuários por assinatura:





# BANCO DE PREÇOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605005 /2021
FLS.	20
RUB.	8



A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

### Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
RECUPERAÇÃO ANIMA CULTURA

Ofício nº 0801001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605001 /2021
FLS.	21
RUB.	+

Cantanhede - MA, 08 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

Em resposta à solicitação anterior, encaminham-se as pesquisas de preços, bem como a proposta de preço objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (anexos I e II)

Atenciosamente,

*Ricardo Douglas Linhares Rodrigues*  
**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Chefe do Setor de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROC.	0605003 / 2021
FLS.	22
RUB.	5

Memorando nº 0801002/2021

Cantanhede - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Ilma. Sra.  
**RAQUEL COIMBRA DE SOUZA**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor estimado de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstituindo nosso código

Memorando nº 0801003/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605003 /2021
FLS.	23
RUB.	1

Cantanhede - MA, 08 de Janeiro de 2021.

Ao Senhor

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**

Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA.

Prezado Secretário,

A despesa pretendida, contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pode ser realizada na dotação:

**ÓRGÃO:**03 –Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0301 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

**VALOR DA DOTAÇÃO:** R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

**FONTE** 0100000000

**SUPLEMENTADA:** ( ) SIM NÃO ( X )

Atenciosamente,

*Raquel C. de Souza*  
Raquel Coimbra de Souza  
CRC/MA 013094



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROGRESSO NESSE CUIDADO

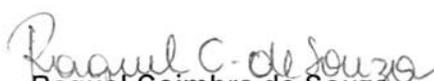
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0603003 /2021
FLS.	24
RUB.	4

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,63% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

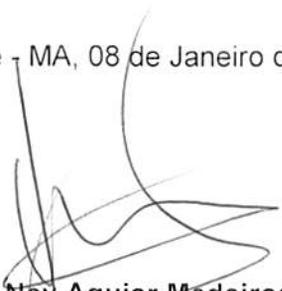
Cantanhede - MA, 08 de Janeiro de 2021.

  
Raquel Coimbra de Souza  
CRC/MA 013094

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 08 de Janeiro de 2021.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:**03 –Secretaria Municipal de Administração

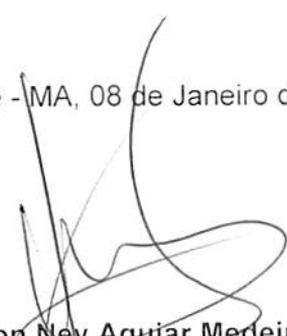
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**0301 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Cantanhede - MA, 08 de Janeiro de 2021.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROGRESSO PARA TODOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605005 /2024
FLS.	27
RUB.	1

### JUSTIFICATIVA

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de **licença de uso** a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Cantanhede/MA.

#### Da justificativa para a contratação

São fatores preponderantes para a contratação do objeto:

**Imposição legal:** A ampla pesquisa de preços (estimativa de custo) é uma exigência legal para a realização de contratações e procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, imposição esta que o gestor público não pode se afastar sob pena de ofensa ao princípio constitucional da legalidade ao qual está adstrito. A estimativa de custo é requisito de validade do procedimento licitatório e sua ausência pode ensejar a nulidade dos atos administrativos que constituem o processo ou a obrigatoriedade de demonstrar a regularidade dos preços contratados.

A lei 8.666/93 determina que as compras sejam sempre precedidas de ampla pesquisa de preço praticadas no âmbito da Administração Pública (art. 15, inc. V e §1º), exige ainda que os editais das licitações tragam o preço de referência e o orçamento estimado em planilhas (art. 40, inc. X e §2º, inc. II). Os dispositivos legais são inúmeros e não se limitam à Lei 8.666/93, sendo condição indispensável para os procedimentos adesão a atas de registro de preço, na fase preparatória do pregão (inc.III do art. 3º da lei 10.520/2002) entre outros.

**Orientação do Tribunal de Contas da União:** A obrigatoriedade de a Administração apurar o custo do objeto que pretende adquirir, segundo eficaz e séria pesquisa de preços praticados pelo mercado, tem sido, constantemente, objeto de deliberações da corte de contas, cujo entendimento é pacífico ser obrigatório em todos os procedimentos licitatórios (Acórdão 828/2004 – Segunda Câmara) com o claro objetivo de parâmetro para a contratação (Acórdão 463/2004 – Plenário).

**Importância da pesquisa de preço:** Toda as exigências legais e orientações jurisprudenciais anteriormente expostas dão à pesquisa de preço um papel de importantíssimo nas contratações públicas. Ela atua como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, auxiliando a Administração nas seguintes funções: planejamento da contratação/licitação, a decisão de prorrogação (renovação) contratual ou mesmo a negociação dos preços com o fornecedor já contratado.

**Dificuldades enfrentadas:** A pesquisa de mercado tradicional é um grande entrave e apresenta inúmeros desafios a serem superados pela unidade responsável. A consulta a fornecedores do ramo é uma procedimento moroso pois exige uma criteriosa busca, além de deixar a Administração refém dos mesmos, já que **quase nunca tem boa vontade** em encaminhar **orçamentos para simples estimativa** (em



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROGRESSO PARA O BEM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1605005 /2021
FLS.	28
RUB.	4

que não obtém nenhum tipo de lucro), além de preços fora da realidade, quase sempre super faturados, com o objetivo de super-estimar o valor médio para quando da licitação oferecem valores aparentemente abaixo do orçado, o que resulta em prejuízo para a Administração. Estes, entre outros inúmeros fatores provocam uma excessiva demora na pesquisa e muitas vezes com um grau reduzido de confiabilidade.

### Dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

### Da modalidade de contratação

Contratação direta por **inexigibilidade de licitação** com amparo no **art. 25, inc. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### Da justificativa para inexigibilidade de licitação

Nos termos do art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, a licitação é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando os materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso em apreço verifica-se que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos por lei para que sua aquisição se dê através da inexigibilidade de licitação, quais sejam: Características singulares e que não encontram similares no mercado (inviabilidade de competição); Distribuidor/representate comercial exclusivo e comprovação de representação exclusiva conforme documento anexo;

Em reforço à contratação por **inexigibilidade** de licitação podemos verificar que os órgão da Administração Pública vem adquirindo a ferramenta com fundamento no inciso I art. 25 da Lei 8.666/93. Como exemplo temos: a) Tribunal de Contas da União (TCU), b) Supremo Tribunal Federal; c) Conselho Nacional de Justiça (CNJ); d) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso; e) Tribunal de Justiça de Rondônia;

### Da vigência da Contratação

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

### Valor da contratação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
RECONSTRUINDO NOSSA CIDADÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605005 /2021
FLS.	79
RUB.	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação do objeto terá o custo de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, para acesso durante o período de 12 (doze) meses conforme proposta de preços em anexo;

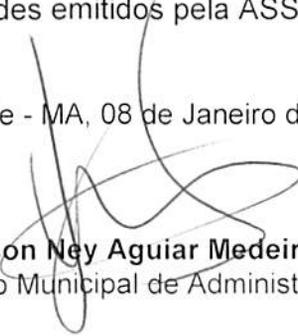
O preço é compatível com o fornecido a outros órgão governamentais, o que está comprovado pelos contratos e notas de empenhos em anexo.

### Conclusão

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do "BANCO DE PREÇOS", conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.

Cantanhede - MA, 08 de Janeiro de 2021.

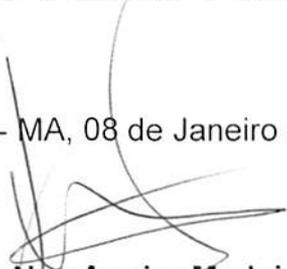
  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Com base no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº: 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro CEP.: 80.010-160, na cidade de Curitiba/PR, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo.

Cantanhede - MA, 08 de Janeiro de 2021.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0601001 /2021
FLS. 31
RUB. 4

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2021

O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro CEP: **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX** estado **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG **XXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF **XXXXXXXXXX**, com base na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do fornecedor ser representante comercial exclusivo do produto, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo, 25, I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, tudo constante no **Processo Administrativo nº 0601001/2021**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O prazo para liberação de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, depois de assinado o contrato.

3.2 O acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, será feito mediante a criação de logins e senhas, com 01 (um) acesso, que será disponibilizados a CONTRATANTE, ficando ainda, obrigada a alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, quando solicitados pela CONTRATANTE.

3.3 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

3.3.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605005 /2021
FLS.	32
RUB.	4

3.3.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

3.5 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades prevista na cláusula décima e seguintes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
maia@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001 /2021
FLS.	33
RUB.	8

7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

7.7 A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação nos acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, em todos os seus itens.

7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

7.9 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.10 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

7.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de XX (XXXX) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

11.2 Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PERSECUÇÃO AO BEM COMUM

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605005 /2021
FLS.	35
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ampla), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

13.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4- Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei 8.666/1993, e Processo Administrativo nº 0601001/2021.

14.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605.005 / 2021
FLS.	36
RUB.	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a cidade de Cantanhede/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cantanhede - MA, XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2021
FLS.	34
RUB.	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

À Procuradoria do Município  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0601001/2021, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 001/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, 08 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0601001/2021**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

**I - CARACTERIZAÇÃO**

Trata-se de análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Consoante termo de referência, a concepção da ferramenta consiste na forma de a Administração Pública conseguir de modo rápido e seguro, a estimativa dos preços de mercado e dos preços praticados pela própria Administração, que permite a abstenção de preços inexequíveis ou exorbitantes.

Era o que cabia relatar.

**II - ANÁLISE**

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecer, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

É inegável e, portanto, que a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, quando impossível realização de certame licitatório.

Por ser exclusiva e singular, mesmo sendo obrigatória a necessidade das contratações da Administração Pública mediante processos licitatórios, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme prevê o art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

*pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

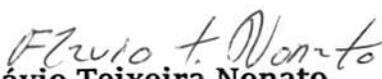
Portanto, uma das situações de inexigibilidade é a inviabilidade de competição marcada pela aquisição de objeto ou prestação de serviço que só possa ser fornecido/prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, sendo legalmente possível a aquisição da ferramenta em decorrência da sua singularidade.

Desta forma, entende-se por preenchidos os requisitos legais necessários a inexigibilidade. Examinando-se agora a minuta de contrato apresentada, também se constata o atendimento ao art. 55 da Lei 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus ulteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a inexigibilidade pretendida.

Cantanhede, 11 de Janeiro de 2021.

  
**Flávio Teixeira Nonato**  
Analista Municipal  
OAB/MA nº 20.371



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Município Brasileiro do Século XXI

Ofício nº 1101002/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001 /2021
FLS.	40
RUB.	A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 11 de Janeiro de 2021.

À  
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro.  
Curitiba/PR. CEP: 80.010-160

O Município de Cantanhede pretende contratar a ferramenta “banco de preços”, de forma direta, por inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93). Para tanto, solicita-se envio dos documentos abaixo relacionados, no prazo de 5(cinco) dias,

- Cópia dos atos constitutivos;
- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de exclusividade;
- Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605005 /2021
FLS.	41
RUB.	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Junto aos autos do processo administrativo nº 0601001/2021, na modalidade Dispensa de Licitação a documentação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Cantanhede - MA, 11 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração.

PROC.	0602002 / 2021
FLS.	42
RUB.	4

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO	NUMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL	
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605005 /2021
FLS.	43
RUB.	4

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

assessoria em software, programas de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
  
2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
  
3. **Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CNPJ 07.797.967/0001-95  
NIRE 412.056231-78  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4. **Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
  - b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900162159. NIRE: 41205623178.  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

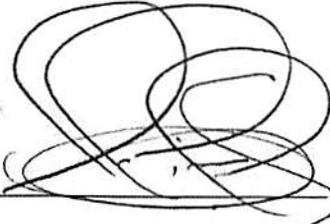
FRANCO MARCOS BAYSEI BISCATA

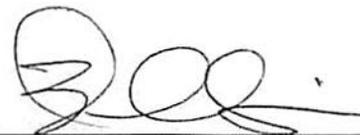
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ 07.797.967/0001-95**  
**NIRE 412.056231-78**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

  
8º TABELIÃO  
CURITIBA - PR  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

  
8º TABELIÃO  
CURITIBA - PR  
**RUIIMAR BARBOZA DOS REIS**

  
SERVIÇO REGISTRAR DO  
ESTADO DO PARANÁ  
CURITIBA - PARANÁ  
**RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**

**SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO CORREDOR**  
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Oficial Distrital Renato Faria Lima  
 Rua Prof. Pedro Veloso Pereira de Sousa, nº 2001  
 Loja 13, Curitiba/PR, CEP 81220-830  
 41 3373 7330  
[www.funarpn.com.br](http://www.funarpn.com.br)  
[curitiba@notariocamposcorredor.com.br](mailto:curitiba@notariocamposcorredor.com.br)

**Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de**  
**[0216404]-RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST.**

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018

Em test. da verdade

**SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE**  
 Selo: NbkKD . DTm6j . Hfa4e - Z9nlH . CDD4C  
 Consulte em: <http://funarpn.com>.



CANTANHEDE/MÁ  
 PROC. 0603005/2021  
 FLS. 54  
 RUB. 4

**8 TABELIONATO DE NOTAS**  
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO  
 Al Dr Muricy 468, Fone: (41)3025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)  
 firma(s) de:  
 ICLT:FVRW11-RUDIMAR BARBOSA DOS REIS...  
 ICLT:FKYs11-RUIIMAR BARBOZA DOS REIS...  
 IGHWFU . xAtFu . FCpWF - ZNHAL . Ldntv  
 SELQ DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade.  
 Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.

190- JANEYRA VASCO DA SILVA  
 ESCRIVENTE  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

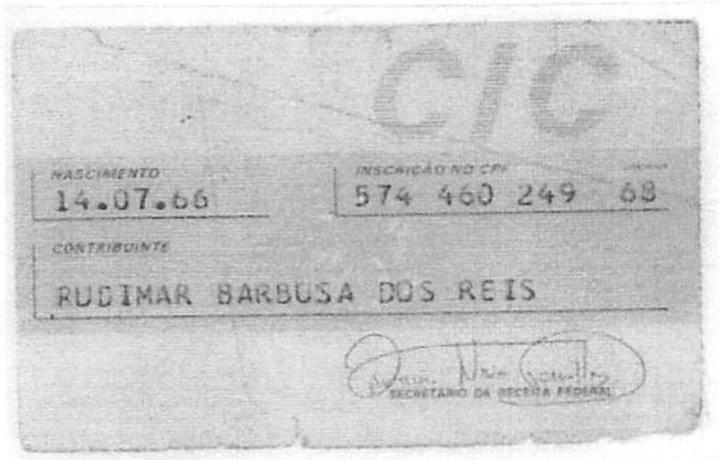
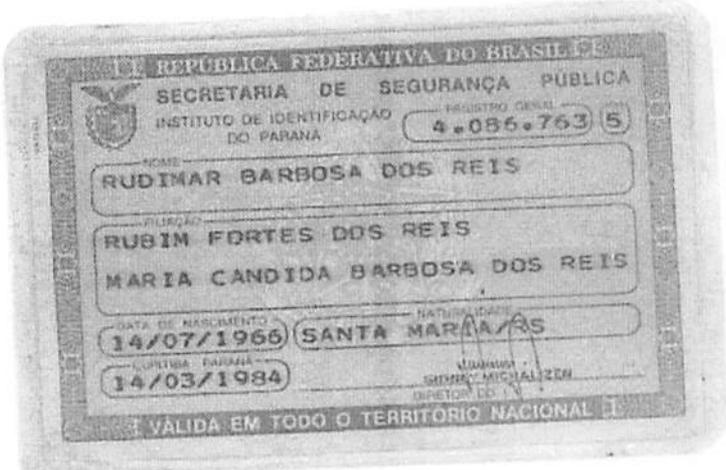


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.  
 PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900162159. NIRE: 41205623178.  
 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 0605005 /2021  
 FLS. 36  
 RUB. 8





CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605001/2021
FLS.	57
RUB.	4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:28 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **2D14.95EB.EA97.7AC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0605002 / 2021
FLS.	58
RUB.	4

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022905406-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0602005 /2021
FLS.	59
RUB.	4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão n°: 28445888/2020

Expedição: 03/11/2020, às 15:28:51

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

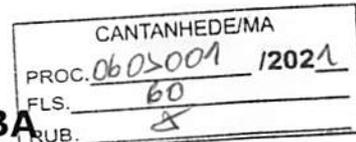
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE**  
**TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 516150-5

**ENDEREÇO:** R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 382571/2020

**EMITIDA EM:** 14/12/2020

**VÁLIDA ATÉ:** 12/01/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 1C27.4213.2A8B.4124-5.A7FB.70D5.4001.7089-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0603005 / 2021
FLS.	65
RUB.	4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO  
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2020 a 18/01/2021

**Certificação Número:** 2020122000584738025803

Informação obtida em 06/01/2021 09:34:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>0005005</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>62</u>	
RUB. <u>4</u>	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 7.733.406,11	R\$ 7.750.640,88
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 4.183.778,30	R\$ 4.014.187,98
DISPONÍVEL		R\$ 29.149,29	R\$ 2.032,10
CAIXA		R\$ 212,76	R\$ 0,00
Caixa Geral		R\$ 212,76	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.936,53	R\$ 2.032,10
Banco Bradesco - 14291-3		R\$ 15.808,18	R\$ 74,39
Caixa Econômica Federal - 724-0		R\$ 928,50	R\$ 11,00
Banco do Brasil - 463-4		R\$ 7.342,30	R\$ 221,22
Banco do Brasil - 464-2		R\$ 4.857,55	R\$ 1.725,49
CLIENTES		R\$ 4.049.629,01	R\$ 3.971.283,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.049.629,01	R\$ 3.971.283,00
Clientes		R\$ 4.049.629,01	R\$ 3.971.283,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 105.000,00	R\$ 40.872,88
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 37.872,88
ICMS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 37.872,88
EMPRESTIMOS		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
Emprestimo - Rudimar Barbosa dos Reis		R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
MUTUOS - CP		R\$ 65.000,00	R\$ 3.000,00
Mutuo - Editora Negócios Públicos		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
Mutuo - Instituto NP		R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		R\$ 3.549.627,81	R\$ 3.736.452,90
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 485.058,64	R\$ 716.546,43
IMOBILIZADO		R\$ 1.112.149,50	R\$ 1.476.024,90
Moveis e utensílios		R\$ 170.568,11	R\$ 453.021,04
Máquinas e equipamentos		R\$ 103.410,55	R\$ 103.410,55
Linhas telefonicas		R\$ 1.148,81	R\$ 1.148,81
Equipamentos para processamento de dados		R\$ 395.214,00	R\$ 455.165,71
Instalacoes		R\$ 290.808,03	R\$ 312.278,79
Terrenos		R\$ 151.000,00	R\$ 151.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (627.090,86)	R\$ (759.478,47)
(-) (-) Depreciação - Máquinas e equipamentos		R\$ (49.487,81)	R\$ (59.828,87)
(-) (-) Depreciação - Moveis		R\$ (85.629,11)	R\$ (130.931,21)

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019  
 Número de Ordem do Livro: 26  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 0605005 /2021  
 FLS. 63  
 RUB. 195

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação - Edifícios		R\$ (90.831,41)	R\$ (90.831,41)
(-) (-) Depreciação - Equipamentos para processamento de dados		R\$ (395.214,00)	R\$ (440.730,57)
(-) (-) Depreciação - Instalacoes		R\$ (5.928,53)	R\$ (37.156,41)
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>R\$ 85.933,73</b>	<b>R\$ 41.271,03</b>
INTANGIVEL		R\$ 296.467,51	R\$ 311.443,51
Software		R\$ 283.217,51	R\$ 298.193,51
Marcas e patentes		R\$ 13.250,00	R\$ 13.250,00
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R\$ (210.533,78)	R\$ (270.172,48)
(-) (-) Amortizacao software		R\$ (210.533,78)	R\$ (270.172,48)
<b>OUTROS CREDITOS</b>		<b>R\$ 2.978.635,44</b>	<b>R\$ 2.978.635,44</b>
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.978.635,44	R\$ 2.978.635,44
Outros creditos		R\$ 2.978.635,44	R\$ 2.978.635,44
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 7.733.406,11</b>	<b>R\$ 7.750.640,88</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.478.996,92</b>	<b>R\$ 1.808.553,14</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 121.466,29</b>	<b>R\$ 64.752,90</b>
FORNECEDORES		R\$ 121.466,29	R\$ 64.752,90
Fornecedores		R\$ 121.466,29	R\$ 64.752,90
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>		<b>R\$ 327.931,06</b>	<b>R\$ 162.685,85</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>		<b>R\$ 216.031,93</b>	<b>R\$ 76.022,00</b>
Salarios a pagar		R\$ 211.871,93	R\$ 76.022,00
Pro-labore a pagar		R\$ 4.160,00	R\$ 0,00
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>R\$ 111.899,13</b>	<b>R\$ 86.663,85</b>
FGTS a recolher		R\$ 15.064,93	R\$ 13.045,51
INSS a recolher		R\$ 87.120,45	R\$ 57.884,22
IRRF a recolher		R\$ 9.713,75	R\$ 15.734,12
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>R\$ 643.379,38</b>	<b>R\$ 553.637,00</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>		<b>R\$ 643.379,38</b>	<b>R\$ 553.637,00</b>
COFINS a recolher		R\$ 7.892,90	R\$ 2.718,20
CSRF a recolher		R\$ 0,00	R\$ 788,33
CSLL a recolher		R\$ 137.523,81	R\$ 125.791,73
IRPJ a recolher		R\$ 441.609,45	R\$ 338.386,62
IRRF sobre servicos de terceiros		R\$ 0,00	R\$ 254,31
ISS a recolher		R\$ 54.643,40	R\$ 85.109,23

## BALANÇO PATRIMONIAL

CANTANHEDE/MA

PROC. 0605005 12021

FLS. 64

RUB. 4

Entidade: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS a recolher		R\$ 1.709,82	R\$ 588,58
PARCELAMENTOS		R\$ 339.876,39	R\$ 628.848,60
PARCELAMENTOS		R\$ 339.876,39	R\$ 628.848,60
Parcelamentos		R\$ 339.876,39	R\$ 486.804,78
PERT		R\$ 0,00	R\$ 142.043,82
MUTUOS PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 398.628,79
MUTUOS PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 398.628,79
Mutuos Passivo - Instituto NP		R\$ 0,00	R\$ 249.428,79
Mutuos Passivo - NP Treinamentos		R\$ 0,00	R\$ 149.200,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 46.343,80	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 46.343,80	R\$ 0,00
BB Giro Flex		R\$ 46.343,80	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.320.736,31	R\$ 1.294.097,13
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.320.736,31	R\$ 1.294.097,13
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 59.285,52	R\$ 0,00
Adiantamento de clientes		R\$ 59.285,52	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 2.261.450,79	R\$ 1.294.097,13
Parcelamentos		R\$ 2.261.450,79	R\$ 26.538,83
PERT		R\$ 0,00	R\$ 1.267.558,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.933.672,88	R\$ 4.647.990,61
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capital social		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.928.672,88	R\$ 4.642.990,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.928.672,88	R\$ 4.642.990,61
Lucros acumulados		R\$ 3.928.672,88	R\$ 16.722.990,61
Distribuição de lucros		R\$ 0,00	R\$ (12.080.000,00)

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>0605005</u>	<u>1202/1</u>
FLS. <u>65</u>	
RUB. <u>X</u>	

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 22.499.177,02	R\$ 26.017.160,63
Serviços prestados		R\$ 22.499.177,02	R\$ 26.017.160,63
RECEITA BRUTA	(-) DEDUÇÕES DA	R\$ (2.002.096,97)	R\$ (2.273.330,58)
cancelados	(-) (-) Serviços	R\$ (174.520,67)	R\$ (14.118,97)
concedidos	(-) (-) Descontos	R\$ (315,26)	R\$ (8.411,61)
recuperavies	(-) (-) Impostos nao	R\$ (54.099,70)	R\$ (0,00)
	(-) (-) ICMS	R\$ (34,06)	R\$ (0,00)
	(-) (-) ISS	R\$ (1.024.928,95)	R\$ (1.300.856,10)
	(-) (-) COFINS	R\$ (614.957,54)	R\$ (780.775,82)
	(-) (-) PIS	R\$ (133.240,79)	R\$ (169.168,08)
	(-) CUSTOS	R\$ (606.869,28)	R\$ (3.883.767,57)
eventos	(-) Fretes e carretos	R\$ (1.687,15)	R\$ (0,00)
terceiros	(-) Despesas com	R\$ (73.071,47)	R\$ (2.199.903,88)
	(-) Serviços de	R\$ (35.726,94)	R\$ (1.462.076,14)
treinamento	(-) Cartao corporativo	R\$ (122.886,84)	R\$ (173.359,69)
estadias	(-) Orientacao e	R\$ (315.925,96)	R\$ (0,00)
maquinas e equipamentos	(-) Viagens e	R\$ (18.530,98)	R\$ (43.541,94)
	(-) Manutencao	R\$ (39.039,94)	R\$ (4.885,92)
	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (3.915.972,07)	R\$ (4.198.492,40)
ADMINISTRATIVAS	(-) DESPESAS	R\$ (3.245.821,01)	R\$ (4.164.573,92)
ordenados	(-) Salarios e	R\$ (1.704.527,61)	R\$ (1.427.130,53)
	(-) Pro-labore	R\$ (49.920,00)	R\$ (0,00)
	(-) 13º Salários	R\$ (207,06)	R\$ (87.205,68)
	(-) INSS	R\$ (442.929,65)	R\$ (413.359,98)
	(-) FGTS	R\$ (187.058,00)	R\$ (125.611,57)
	(-) Alimentacao	R\$ (94.789,23)	R\$ (130.954,06)
medica	(-) Vale transporte	R\$ (29.855,03)	R\$ (64.642,86)
	(-) Assistencia	R\$ (189.566,94)	R\$ (210.691,08)
	(-) Estagiarios	R\$ (751,72)	R\$ (1.298,76)
	(-) Premiacoos	R\$ (13.234,48)	R\$ (0,00)
	(-) IRRF Folha		R\$ (37,43)
	(-) Férias	R\$ (0,00)	R\$ (100.400,89)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>0602005</u>	<u>12021</u>
FLS. <u>66</u>	
RUB. <u>4</u>	

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
	(-) Rescisões	R\$ (0,00)	R\$ (78.519,19)
	(-) Energia eletrica	R\$ (23.178,94)	R\$ (28.732,73)
consultoria	(-) Assessoria e	R\$ (67.928,13)	R\$ (205.144,20)
reparos	(-) Manutencoes e		R\$ (2.378,36)
	(-) Telefone e internet	R\$ (82.769,71)	R\$ (135.079,99)
	(-) Correios	R\$ (32.643,61)	R\$ (47.298,71)
classe	(-) Associacao de	R\$ (475,25)	R\$ (3.012,66)
	(-) Honorarios	R\$ (62.843,15)	R\$ (56.594,00)
	(-) Copa e cozinha	R\$ (2.127,68)	R\$ (3.451,50)
lubrificantes	(-) Combustivel e	R\$ (193,51)	R\$ (101,99)
sistemas	(-) Manutencao de	R\$ (5.063,12)	R\$ (60.111,39)
	(-) Impostos e taxas	R\$ (4.674,10)	R\$ (5.388,46)
propaganda	(-) Publicidade e		R\$ (97.930,54)
equipamentos de informatica	(-) Manutencao de	R\$ (15.349,71)	R\$ (1.752,94)
Motoboy	(-) Despesas com		R\$ (2.676,41)
consumo	(-) Material de uso e	R\$ (13.232,51)	R\$ (340.654,98)
	(-) Estacionamento	R\$ (163,03)	R\$ (0,00)
escritorio	(-) Material de	R\$ (588,80)	R\$ (824,56)
	(-) Seguros	R\$ (4.033,07)	R\$ (2.476,80)
	(-) Fretes	R\$ (5.048,25)	R\$ (0,00)
	(-) Alugueis	R\$ (108.849,15)	R\$ (248.195,24)
ateriais	(-) Impressos e	R\$ (157,33)	R\$ (11.354,30)
	(-) Condominio	R\$ (8.087,44)	R\$ (63.711,55)
cartorarias	(-) Despesas	R\$ (10.492,57)	R\$ (9.327,51)
	(-) Mensalidades	R\$ (11.854,86)	R\$ (2.630,86)
	(-) IPTU	R\$ (905,46)	R\$ (0,00)
taxi	(-) Despesas com	R\$ (916,20)	R\$ (1.297,10)
reparos	(-) Manutencao e		R\$ (33.464,06)
expediente	(-) Materiais de	R\$ (21.952,52)	R\$ (0,00)
bonificacao	(-) Brinde e	R\$ (24.860,21)	R\$ (20.032,00)
	(-) CPOM	R\$ (490,50)	R\$ (0,00)

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>0605005</u>	12021
FLS. <u>67</u>	
RUB. <u>+</u>	

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
	(-) Locacao	R\$ (3.493,22)	R\$ (0,00)
impressoes	(-) Copias e	R\$ (7.738,60)	R\$ (1.929,50)
Cartório	(-) Despesas com		R\$ (6.781,94)
maquinas e equipamentos	(-) Depreciacao	R\$ (2.709,36)	R\$ (87.085,51)
moveis e utensilios	(-) Depreciacao	R\$ (9.949,87)	R\$ (45.302,10)
veiculos	(-) Depreciacao	R\$ (211,43)	R\$ (0,00)
FINANCEIRAS	(-) DESPESAS	R\$ (670.890,55)	R\$ (33.932,05)
jas	(-) Juros e multas	R\$ (1.270,60)	R\$ (30.943,71)
	(-) Juros e multas	R\$ (660.220,66)	R\$ (0,00)
	(-) Tarifas bancarias	R\$ (8.777,12)	R\$ (2.988,34)
	(-) IOF	R\$ (622,17)	R\$ (0,00)
OPERACIONAIS	OUTRAS RECEITAS	R\$ 739,49	R\$ 13,57
	Juros recebidos	R\$ 629,12	R\$ 13,57
	(-) Descontos obtidos	R\$ 110,37	R\$ (0,00)
CSL	(-) PROVISÕES PARA IR E	R\$ (1.833.497,01)	R\$ (2.807.613,65)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(-) (-)	R\$ (0,00)	R\$ (749.544,79)
RENDA	(-) (-) IMPOSTO DE	R\$ (0,00)	R\$ (2.058.068,86)
	(-) Provisão IRPJ	R\$ (1.338.742,34)	R\$ (0,00)
	(-) Provisão CSLL	R\$ (494.754,67)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.140.741,69	R\$ 12.853.956,43

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5A.02.AC.BD.29.06.0A.E4.C0.BC.C0.F5.00.61.D1.08.28.DA.0A.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	83656146934	HELIO ALVES RIBEIRO:83656146934	151135952215215663 353756008261011379 21	27/05/2019 a 26/05/2020	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07797967000195	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195	787293422024940955 1	03/10/2019 a 02/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5A.02.AC.BD.29.06.0A.E4.C0.BC.C0.F5  
.00.61.D1.08.28.DA.0A.CA-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/05/2020 às 16:40:32

46.81.1B.72.1F.DE.B8.20  
11.3E.58.13.76.5C.2E.87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0603 003 /202 1
FLS.	69
RUB.	+

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L
NIRE	41205623178
CNPJ	07.797.967/0001-95
Número de Ordem	26
Natureza do Livro	DÁRIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28308

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS L
Natureza do Livro	DÁRIO
Número de ordem	26
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28308
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CANTANHEDE/MA

Proc. 0604/001 /2021  
FLS. 70  
RUB. X

## ALVARÁ Nº 1.421.185

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-166023/2018, a:

**NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO - Nº:000111 SL 1004 ANDAR Nº:10**

IND. FISCAL: 29.070.112.048-1      INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 516.150-5      CNPJ: 07.797.967/0001-95

**Taxação: COM IND SERV**

**Forma de Atuação: CORREIO, ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVENDAS**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

à **M.70.2.0-4/00-00** **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

à J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação

à J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

à J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros

à J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas

à P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

à J.58.2.9-8/00-00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

à J.58.2.1-2/00-00 Edição integrada à impressão de livros

à J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas

à N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE MARÇO DE 2019.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de

Expedido Eletronicamente

5873.0D26.EC22.4222-4.A4D7.FBB2.21C6.CFD5-0

## CERTIDÃO

**ATE 4235/20**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS

**Nome do produto** - BANCO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Linguagem: C# Asp.Net

Banco de Dados: Sql Server

Funcionalidades:

- Cotação de Preços, Funcionalidade para gestão de cotações, possibilitando: Criação, Edição, Exclusão, Restauração, Duplicação, Compartilhamento, Análise Automatizada, Geração de Relatório, Importação de Itens, Inclusão de Itens, Edição de Itens, Exclusão de Itens, Inclusão de Preços em Itens, Remoção de Preços em Itens, Envio de Convite a Fornecedores.
- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar



Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP; Efetuando busca nas fontes de pesquisa: Portal ComprasNet, BEC/SP, Licitações-E, ComprasMG, ComprasES, ComprasDF, BPS, Tabela CMED, Tabela Sina pi, Tabela CEASA, Tabela CONAB, Site Americanas, Site Submarino, Site Jocar Auto Peças, Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- Mapa de Fornecedores, Relatório demonstrando os fornecedores de determinado produto, possibilitando a criação informando catmat e região desejada, Impressão de relatório e Exclusão de Mapa.
- Decreto de Competitividade, Relatório demonstrando a existência ou não de competitividade para determinado produto, baseado nos registros de licitações do sistema, possibilitando a criação informando catmat, região, marca, período e quantidades desejadas.
- Terceirização, Funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, Funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, Funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2020

ADRIANO  
AUGUSTO  
KRZYUY:0178845  
9903

Assinado de forma digital  
por ADRIANO AUGUSTO  
KRZYUY:01788459903  
Dados: 2020.12.09  
21:50:52 -03'00'

RODRIGO CURI  
GALLEGO:006  
92224955

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
CURI  
GALLEGO:00692224955  
Dados: 2020.12.09  
16:40:48 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar

## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, situada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca "BANCO DE PREÇOS", conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., nova denominação de "NP Eventos e Serviços Ltda ME", conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
  - I. Atos constitutivos da empresa;
  - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
  - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.

**Simone de Cassia Masucci**  
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 17/12/2020 às 16:16:20 (GMT -3:00)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	obscos /2021
FLS.	74
RUB.	+

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

 ID única do documento: #c3e707ad-54de-4de0-ba7c-0181fe6ddea1

Hash do documento original (SHA256): 11172a0af5c5ab3684f8daafea2586b03efe4fe4853029f6c19424bc37f28022

Este Log é exclusivo ao documento número #c3e707ad-54de-4de0-ba7c-0181fe6ddea1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ **Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)**  
Assinou em 17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
17/12/2020 às 16:16:19 (GMT -3:00)	Luciana Quadros solicitou as assinaturas.
17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
17/12/2020 às 16:19:06 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2004766577	
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004;ANDAR 10;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO - Curitiba/PR - CEP 81200-526			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2020, às 11:12:11 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPR10PEU.



PRC2004766577

SEBASTIAO MOTA  
 Secretário(a) Geral

**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**

## DECLARAÇÃO

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 07 de janeiro de 2021.

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.01.07 16:49:12  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

## DECLARAÇÃO

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Curitiba, 07 de janeiro de 2021.

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.01.07 17:05:22  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



**DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Curitiba, 07 de Janeiro de 2021.

RUDIMAR  
BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2021.01.07 16:48:46  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos

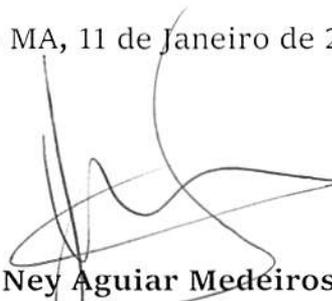


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 07.797.967/0001-95 para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 25, I da Lei n° 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro.

Cantanhede - MA, 11 de Janeiro de 2021.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0602001 /2021
FLS.	80
RUB.	*

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro. Cantanhede - MA, 11 de janeiro de 2021. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** Secretário Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2021
FLS.	83
RUB.	8

**CONTRATO Nº 20210001**  
**PROCESSO Nº 0601001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro CEP: 80.010-160, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do RG 4.086.763-5 inscrito n CPF 574.460.249-68, com base na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do fornecedor ser representante comercial exclusivo do produto, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo, 25, I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, tudo constante no **Processo Administrativo nº 0601001/2021**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

3.1 O prazo para liberação de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, depois de assinado o contrato.

3.2 O acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, será feito mediante a criação de logins e senhas, com 01 (um) acesso, que será disponibilizados a CONTRATANTE, ficando ainda, obrigada a alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, quando solicitados pela CONTRATANTE.

3.3 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

3.3.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0602002 /2021
FLS.	82
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

3.5 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades prevista na cláusula décima e seguintes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

4.2 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agencia e número de conta corrente para depósito.

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA:

ÓRGÃO:03 –Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0301 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0603005 /2021
FLS.	85
RUB.	4

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

7.7 A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação nos acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, em todos os seus itens.

7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

7.9 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.10 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

7.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2021
FLS.	85
RUB.	4

11.2 Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

13.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

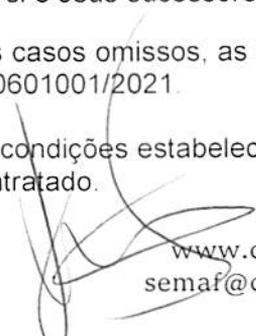
14.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei 8.666/1993, e Processo Administrativo nº 0601001/2021.

14.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

  
www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

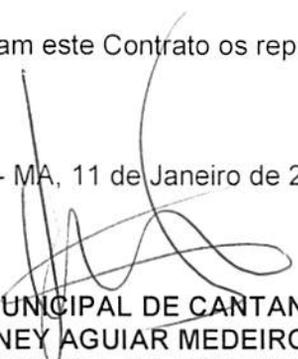
CANTANHEDE/MA  
PROC. 0605005 /2021  
FLS. 36  
RUB. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cantanhede - MA, 11 de Janeiro de 2021.

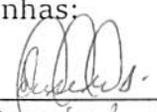
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CPF N° 003.561.893-09  
**CONTRATANTE**

NP CAPACITACAO E  
SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Dados: 2021.01.11 10:40:34 -03'00

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
CNPJ nº 07.797.967/0001-95  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF: 574.460.249-68  
Sócio  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Nome: Daniel Oliveira Sousa  
CPF: 404.709.443-70

  
Nome: Celmo Batista A. Bezerra  
CPF: 024.871.753-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001 / 2021
FLS.	87
RUB.	4

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2021.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, VIGENCIA: 12 (doze) meses, VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2021. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, I da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Cantanhede - MA, 11 de Janeiro de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A QUALIDADE DA GESTÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0601001/2021
FLS.	88
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, conforme se segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Elias Aguiar Pinto

FUNÇÃO: Fiscal de contrato

#### REFERENTE:

PROCESSO Nº 0601001/2021

CONTRATO Nº 20210001

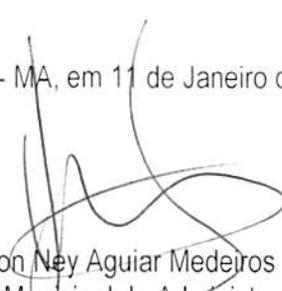
OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 11 de Janeiro de 2021.

  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 0603003 /2021
FLS. 89
RUB. 4

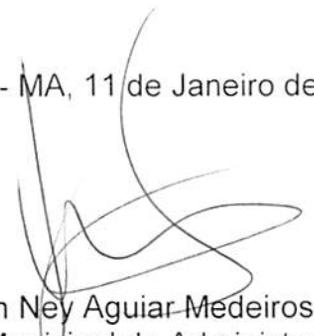
À  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
ENDEREÇO: Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro CEP.: 80.010-160, na cidade de Curitiba/PR

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo o Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, objeto do Processo Administrativo nº 0601001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Contrato ° 20210001, conforme especificação apresentadas na proposta de preços da empresa supra.

Cantanhede - MA, 11 de Janeiro de 2021.

  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

NP CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA 07797967000195  
Dados: 2021.01.11 13:39:52 -03'00

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	060005 /2021
FLS.	90
RUB.	8

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1023 de 12 de Janeiro de 2021

SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO -  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro. Cantanhede - MA, 11 de janeiro de 2021. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** Secretário Municipal de Administração.

MODALIDADE: Inexigibilidade, com  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, I da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.  
Cantanhede - MA, 11 de Janeiro de 2021.  
Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO -  
EXTRATO : 20210001/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210001 -** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, VIGENCIA: 12 (doze) meses, VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2021.

